

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0535/67 (Reautuado em 19/03/79)

INTERESSADA: IGNÁCIA MARIHA

ASSUNTO : Mudança da categoria docente da interessada para o
de Professor I

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1472 /79 - CTG - APROVADO EM 28 / 11 / 79

I - RELATÓRIO

I - HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita a mudança da categoria docente de Ignacia Martha de "Auxiliar de Ensino" para "Professor I".

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A categoria de Professor I (e outras) foi estabelecida no art. 6º da Deliberação CEE 8/76 que deu as condições para o seu preenchimento, condições essas atendidas no caso.

2.2 - As modificações pertinentes nos regimentos existentes deveriam ser introduzidas ex vi do art. 12 da citada Deliberação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à mudança da categoria docente de Ignácia Martha, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, para a de Professor I.

São Paulo, 30 de agosto de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente